

## PUBLICAÇÕES

### EXTRATO

Extrato da ata de registro de Preços 043/2022.

Partes: Município de Machado-MG/ VIAÇÃO VADEVAN LOCAÇÃO E FRETAMENTO LTDA

Processo licitatório: 00121/2022  
Valor Global: R\$ 5.509.920,00 (cinco milhões quinhentos e nove mil novecentos e vinte reais)

Pregão para registro de Preços: 031/22

Objeto: contratação de empresa prestação de serviços de transporte em Ambulância de simples remoção e TFD, por quilometragem, incluindo o motorista, combustível, manutenção preventiva (revisões com o objetivo de prevenir falhas, panes e quebra do equipamento) e corretiva (eventuais consertos) e seguro para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde,  
Assinatura: 01/07/2022  
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato do Contrato 084/2022

Partes: Município de Machado/ Ana Maria Sales Motta.

Valor total do processo: R\$ 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais).  
Processo licitatório 191/2022 Dispensa 056/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Quadrilha de Boneções para apresentação em festa Junina na Praça Antônio Carlos no dia 25 de junho de 2022 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machado/MG.

Assinatura: 24/06/2022

Vigência: 31/12/2022.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 019/2021

Partes: Município de Machado/Algiz Vigilância e Segurança EIRELI

Objeto: Prorrogação da vigência contratual

Processo licitatório 080/2021 Pregão 017/2021

Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2023

CONTRATAÇÕES MÊS DE JUNHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO

E ALLANA AVELLAR VIEIRA  
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA M EDUCAÇÃO  
DATA DO INÍCIO: 23/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 01/08/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 226/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E CLAUDIA MARIA BRAGA A. SIQUEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ENSINO FUNDAMENTAL  
SECRETARIA M EDUCAÇÃO  
DATA DO INÍCIO: 01/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 16/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E EDILAINÉ DE PAULA PEREIRA

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS  
SECRETARIA M EDUCAÇÃO  
DATA DO INÍCIO: 07/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E FLÁVIA RIBEIRO DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS  
SECRETARIA M EDUCAÇÃO  
DATA DO INÍCIO: 07/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 234/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E HELENITA SABOIA

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
SECRETARIA M SAÚDE  
DATA DO INÍCIO: 21/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E JORDANIA GEORGIA C. MORAIS  
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA M EDUCAÇÃO  
DATA DO INÍCIO: 10/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 07/08/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E JULIANO FELIX  
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA  
SECRETARIA M AGRICULTURA  
DATA DO INÍCIO: 13/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 231/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUCAS DOS SANTOS CAMPOS  
FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA  
SECRETARIA M SAÚDE  
DATA DO INÍCIO: 09/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 238/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E MARIA LETÍCIA DE PAIVA P. VASCONCELOS  
FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO  
SECRETARIA M EDUCAÇÃO  
DATA DO INÍCIO: 21/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 228/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E MICHELLI VILELA GARRONE  
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ENSINO FUNDAMENTAL  
SECRETARIA M EDUCAÇÃO  
DATA DO INÍCIO: 02/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 16/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

235/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E POLLIANY DE FATIMA FERREIRA  
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
SECRETARIA M SAÚDE  
DATA DO INÍCIO: 21/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E POLLIANY SIGNORETTI GAMBI NANNETTI  
FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO  
SECRETARIA M EDUCAÇÃO  
DATA DO INÍCIO: 21/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 225/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E ROBSON SOUZA SILVA TERRA  
FUNÇÃO: AUXILIAR SANITÁRIO  
SECRETARIA M SAÚDE  
DATA DO INÍCIO: 01/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E TIAGO CESAR DA SILVA ANDRADE  
FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA  
SECRETARIA M SAÚDE  
DATA DO INÍCIO: 02/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO: 31/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 236/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E WALERIA PEREIRA B. GENEROSO  
FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAIS CRAS  
SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL  
DATA DO INÍCIO: 21/06/2022  
DATA DO ENCERRAMENTO:

# PUBLICAÇÕES

21/06/2023	GEM	reforço no custeio para as ações da	2.387 – Reforço Custeio
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde, por	Ações /Serv/Saúde-Res.7553/21
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E AMANDA CARVALHO PEREIRA	DATA DO ENCERRAMENTO: 20/06/2022	meio dos recursos provenientes da	Art. 6º Revogadas as disposições em
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	Resolução SES/MG nº 7.553, de 16	contrário, esta Lei entra em vigor na
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E MICHELLE NOGUEIRA MOREIRA	de junho de 2021.	data de sua publicação.
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Art. 2º Para ocorrer as despesas	Município de Machado, 1º de julho
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	previstas no artigo anterior, fica o	de 2022
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	Chefe do Poder Executivo Municipal	Maycon Willian da Silva
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	autorizado a abrir Crédito Especial,	Prefeito Municipal
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E MÁRCIO DOMINGUES DOS SANTOS	na seguinte dotação orçamentária:	LEI ORDINÁRIA Nº 3.520, DE 1º DE
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA	02 – Poder Executivo	JULHO DE 2022
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	13 – Secretaria Municipal de Saúde	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E HELEN SILVA CARDOSO	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	07 - FMS – Bloco de Gestão	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	10 – Saúde	
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E CILMARA HELENA DOS SANTOS SILVA	301 - Atenção Básica	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: AUXILIAR SANITÁRIO	0.039 - Excelência da	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	Gestão em Saúde	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E INAÊ VITORIA CAMPOS	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	2.386 – Reforço Custeio	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	Ações /Serv/Saúde-Res.7553/21	
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E FABIANO MUNIZ DA SILVA	339030 – Material de Consumo..356.639,74	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	339039- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica..356.639,73	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	TOTAL ...713.279,47	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	DR-254 - Fonte EMSAIN	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	02 – Poder Executivo	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	13– Secretaria Municipal de Saúde	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	07 - FMS – Bloco de Gestão	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO	10– Saúde	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E STEFANY RIBEIRO CORSINI	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	301 - Atenção Básica	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	0.039 - Excelência da	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	Gestão em Saúde	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	2.387 – Reforço Custeio	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	Ações /Serv/Saúde-Res.7553/21	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	339030 – Material de Consumo..9.122,72	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	339039- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica...9.122,72	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	TOTAL ....18.245,44	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	DR-154 - Fonte EMSAIN	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO	Art. 3º Como recurso para abertura	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E STEFANY RIBEIRO CORSINI	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	do Crédito Especial, será utilizado o	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	superávit financeiro, da conta corrente	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	Banco do Brasil 35665-4, no valor	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	de R\$713.279,47, DR 254 - Fonte:	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	EMSAIN, bem como o excesso de	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	arrecadação da conta corrente Banco	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	do Brasil 35665-4, no valor de R\$	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	18.245,44, em virtude de rentabilidade	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	de de aplicação, DR – 154 – Fonte:	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO	EMSAIN.	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E STEFANY RIBEIRO CORSINI	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	Art. 4º Fica autorizado o poder execu-	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	tivo a abrir crédito adicional suplementar,	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	na rubrica autorizada nesta	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	lei, até o montante de R\$ 25.000.00,	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	proveniente do excesso de arrecadação,	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	em virtude da rentabilidade de	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	aplicação próximos meses, DR – 154	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	– Fonte EMSAIN.	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	Art. 5º O crédito que ora se abre será	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO	destinado ao reforço no custeio para	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	as ações da Secretaria Municipal	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	de Saúde, por meio dos recursos	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	provenientes da Resolução SES/MG	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	nº 7.553, de 16 de junho de 2021.	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	O povo do Município de Machado,	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	Estado de Minas Gerais, por seus	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	representantes legais, aprovou e eu,	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL	na qualidade de Prefeito Municipal,	
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS	sanciono a seguinte Lei:	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE	Art. 1º Fica o Chefe do Poder	
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	Executivo Municipal autorizado a	
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	abrir crédito especial, objetivando o	
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022	PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E THAINE PEREIRA DE LIMA TEIXEIRA MACIEL		
DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022	FUNÇÃO: PEB – 40 HORAS		
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	SECRETARIA M DE SAÚDE		
PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO E LUANA DE SOUSA SILVA	DATA DO ENCERRAMENTO: 30/06/2022		
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO		
DATA DA ASSINATURA: 01			

# PUBLICAÇÕES

339030 – Material de Consumo... 17.415,97

339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.... 40.000,00  
 TOTAL..... 57.415,97  
 DR-154 - Fonte EMSARE

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente CEF 624031-0, no valor de R\$1.732.296,90, DR 254 - Fonte: EMSARE, bem como o excesso de arrecadação da conta CEF 624031-0, no valor de R\$ 57.415,97, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 154 – Fonte: EMSARE.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$100.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 154 – Fonte EMSARE.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo para as Unidades Básicas de Saúde, por meio dos recursos provenientes da Portaria nº 1.465, de 30 de junho de 2021, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

2.388 – Incremento  
 Temporário-Port. 1465/21-Emenda 81000794/21.

2.389 – Incremento  
 Temporário-Port. 1465/21-Emenda 81000794/21.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.521, DE 1º DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando o reforço no custeio para as ações da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7.156, de 15 de julho de 2020.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando o reforço no custeio para as ações da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos recursos provenientes da

Resolução SES/MG nº 7.156, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
 13– Secretaria Municipal de Saúde  
 07 - FMS – Bloco de Gestão  
 10– Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 0.039 - Excelência da Gestão em Saúde

2.392 – Reforço Custeio -Res.7.156/20-Emenda 52091  
 339030 - Material de Consumo.....37.520,25

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....65.000,00  
 TOTAL.....102.520,25  
 DR-255 - Fonte: GESTES

02 – Poder Executivo  
 13– Secretaria Municipal de Saúde  
 07 - FMS – Bloco de Gestão  
 10– Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 0.039 - Excelência da Gestão em Saúde

2.393 – Reforço Custeio -Res.7.156/20-Emenda 52091  
 339030 - Material de Consumo.....959,81

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....1.662,62  
 TOTAL ...2.622,43  
 DR-155 - Fonte: GESTES

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 34722-1, no valor de R\$ 102.520,25, DR 255 - Fonte: GESTES, bem como o excesso de arrecadação da conta do Banco do Brasil 34722-1, no valor de R\$ 2.622,43, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 155– Fonte: GESTES.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$5.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 155 – Fonte: GESTES.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado ao reforço no custeio para as ações da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7.156, de 15 de julho de 2020, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

2.392 – Reforço Custeio -Res.7.156/20-Emenda 52091  
 2.393 – Reforço Custeio -Res.7.156/20-Emenda 52091

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.523, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a permuta de imóvel público por imóvel de propriedade de Lucília Maria Dias Moreira Diniz e João Oscar Carvalho Diniz, em decorrência da Lei Municipal nº 1.508, de 10 de março de 2003, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a permuta de imóvel público por imóvel de propriedade de Lucília Maria Dias Moreira Diniz e João Oscar Carvalho Diniz, em decorrência da Lei Municipal nº 1.508, de 10 de março de 2003, e dá outras providências.

Art. 2º - Em decorrência da Lei Municipal nº 1.508, de 10 de março de 2003, que dispôs sobre a alteração no sistema viário do bairro Caiana, utilizando de área de propriedade de Lucília Maria Dias Moreira Diniz e João Oscar Carvalho Diniz, sem a correspondente indenização ou contraprestação, fica autorizado o Município de Machado a realizar permuta entre as áreas representadas nos memoriais descritivos anexos.

Art. 3º - A permuta constante desta lei é feita sem ônus para a municipalidade, inclusive no tocante à lavratura e registro dos atos necessários à transmissão do imóvel.

Art. 4º - As despesas para a lavratura do instrumento definitivo da permuta ora autorizada serão de responsabilidade de Lucília Maria Dias Moreira Diniz e João Oscar Carvalho Diniz.

Art. 5º – Passam a fazer parte integrante e complementar desta lei, no que não a contrarie, o croqui, memorial descritivo, matrícula, laudo de avaliação dos imóveis envolvidos na permuta e documentos dos permutantes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.524, DE 1º DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de equipamentos para o parque infantil adaptado, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 32/21, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de equipamentos para o parque infantil adaptado, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 32/21.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

01 – Administração Geral  
 27 – Desporto e Lazer  
 812 – Desporto Comunitário  
 0015 - Nova Gestão no Esporte e Juventude

1.250 – Aq. Equipamentos para Parque Infantil Adaptado – RES.32/21

449052 - Equipamentos e Material Permanente..10.081,62  
 TOTAL ...10.081,62  
 DR –264 – Fonte: EMGEIN

02 – Poder Executivo  
 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

01 – Administração Geral  
 27 – Desporto e Lazer  
 812 – Desporto Comunitário  
 0015 - Nova Gestão no Esporte e Juventude

1.251 –Aq.Equipamentos para Parque Infantil Adaptado - RES 32/21

449052 - Equipamentos e Material Permanente.....193,10  
 TOTAL .....193,10  
 DR –164 – Fonte: EMGEIN  
 TOTAL .....10.274,72

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado parte do superávit da conta corrente Banco do Brasil 36003-1, no valor de R\$ 10.081,62, referente à Resolução nº 32/21, bem como o excesso de arrecadação da conta corrente Banco do Brasil 36003-1, no valor de R\$ 193,10, em virtude de rentabilidade

# PUBLICAÇÕES

de aplicação.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 1.000,00, proveniente do excesso de arrecadação em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 164 – Fonte: EMGEIN.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de equipamentos para o parque infantil adaptado, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 32/21, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

1.250 – Aq. Equipamentos para Parque Infantil Adaptado - RES32/21

1.251 – Aq. Equipamentos para Parque Infantil Adaptado - RES32/21

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.525, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a doação com encargos de imóvel público, com área de 737,80 m² à empresa Flavio Nannetti Carvalho, inscrita no CNPJ 29.212.881/0001-96, localizada na Rua Renato Andrade, Bairro Jardim dos Funcionários.

O povo de Machado, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel público, localizado à Rua Renato Andrade, do bairro Jardim dos Funcionários, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Machado sob a matrícula nº 1.450, a ser desmembrada, com área de 737,80 m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta centímetros) conforme Memorial Descritivo, Croqui, Laudo de Avaliação, Carta de Intenções, Documentos, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. O lote foi avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação do Município de Machado-MG.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei será outorgada à Empresa Flavio Nannetti Carvalho, inscrita CNPJ 29.212.881/0001-96, localizada à Rua Renato Andrade, Bairro Jardim dos Funcionários, neste município.

Art. 3º Fica obrigada a donatária do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei

a cumprir os seguintes encargos:

I - destinar, exclusivamente, o bem doado para exercer suas atividades no ramo de confecção de vestuário.

II - protocolizar no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, junto ao setor competente do Município, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para fins de análise e aprovação;

III - concluir as obras a serem edificadas no lote doado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei, conforme atividades previstas na Carta de Intenção anexa a esta lei;

IV - cumprir com o Termo de Compromisso de Encargos, por meio de contrapartida definida no valor de R\$ 9.222,50 (nove mil duzentos e vinte e dois mil reais e cinquenta reais) que será convertido em materiais a serem usados pela Defesa Civil do Município.

Art. 4º Fica expressamente vedado à donatária, sob qualquer pretexto, vender, locar, doar, ou, por qualquer outra forma, transmitir a terceiros a posse ou o domínio do lote objeto da presente doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

§1º Fica a donatária autorizada a proceder à baixa da averbação, independentemente do lapso temporal descrito anteriormente, desde que atestado, mediante Decreto do Poder Executivo, o cumprimento de todos os encargos constantes na presente Lei, devendo o citado Decreto ser averbado junto à matrícula do imóvel.

§2º Verificado o cumprimento e a baixa da averbação, nos termos do parágrafo anterior, fica o Município de Machado autorizado a outorgar escritura pública definitiva, mantendo apenas a obrigação contida no caput desta Lei.

§3º Pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, fica autorizado a donatária mudar a finalidade da doação, mediante anuência expressa e prévia do município, mantendo inalterados os empregos diretos e demais requisitos taxativos elencados e pactuados na carta de intenção firmada entre doador e donatário, parte integrante desta lei.

§4º Fica autorizado a donatária após outorgada escritura pela municipalidade conforme §2º deste artigo, a contratar operação de crédito junto às instituições financeiras e/ou bancárias do país até o limite estipulado por Decreto Municipal específico.

Art. 5º O lote objeto da doação, a que se refere a presente Lei, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para o objetivo do donatário, nos moldes estabelecidos em Carta de Intenção apresentada ao Município, conforme o documento anexo à presente Lei. Parágrafo único. Caso não seja utilizado para a finalidade pretendida

pelo donatário, nos moldes da Carta de Intenções, mencionada no caput do presente artigo, o lote objeto da doação será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem embargo das acessões implantadas.

Art. 6º A doação autorizada nesta Lei será realizada sem ônus para o Município, no tocante às lavras e registros dos atos necessários à transmissão do imóvel referido no Art. 1º desta Lei.

§ 1º A lavratura da escritura definitiva de doação de transmissão do imóvel será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Todos os encargos condicionados nesta Lei deverão ser transcritos, na íntegra, tanto nas escrituras quanto na matrícula do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, nas competentes serventias.

Art. 7º Em caso de descumprimento de quaisquer dos encargos previstos nesta Lei, ou, ainda, na hipótese da donatária deixar de exercer suas atividades ou, por qualquer forma, não atender às finalidades da presente doação, nos prazos estipulados nesta Lei, o imóvel será revertido ao Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará, em caso de eventual descumprimento dos prazos previstos na presente lei, mediante a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.526, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a doação de imóvel público com encargos, com área de 201,10 m² à empresa Sirleia Aparecida Carvalho Passos, inscrita no CNPJ 26.098.739/0001-71, localizada na Rua Renato Andrade, Bairro Jardim dos Funcionários.

O povo de Machado, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel público, localizado à Rua Renato Andrade, do bairro Jardim dos Funcionários, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Machado sob a matrícula nº 1.450, a ser desmembrada, com área de 201,10 m² (duzentos e um metros e dez centímetros quadrados) conforme Memorial Descritivo, Croqui, Laudo de Avaliação, Carta de Intenções, Documentos, partes

integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. O lote foi avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação do Município de Machado-MG.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei será outorgada à Empresa Sirleia Aparecida Carvalho Passos, inscrita CNPJ 26.098.739/0001-71, localizada à Rua Renato Andrade, Bairro Jardim dos Funcionários, neste município.

Art. 3º Fica obrigada a donatária do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a cumprir os seguintes encargos:

I - destinar, exclusivamente, o bem doado para exercer suas atividades no ramo de confecção de roupas.

II - protocolizar no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, junto ao setor competente do Município, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para fins de análise e aprovação;

III - concluir as obras a serem edificadas no lote doado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei, conforme atividades previstas na Carta de Intenção anexa a esta lei;

IV - cumprir com o Termo de Compromisso de Encargos, por meio de contrapartida definida no valor de R\$ 2.513,75 (dois mil quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos) que será convertido em materiais a serem usados pela Defesa Civil do Município.

Art. 4º Fica expressamente vedado à donatária, sob qualquer pretexto, vender, locar, doar, ou, por qualquer outra forma, transmitir a terceiros a posse ou o domínio do lote objeto da presente doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

§1º Fica a donatária autorizada a proceder à baixa da averbação, independentemente do lapso temporal descrito anteriormente, desde que atestado, mediante Decreto do Poder Executivo, o cumprimento de todos os encargos constantes na presente Lei, devendo o citado Decreto ser averbado junto à matrícula do imóvel.

§2º Verificado o cumprimento e a baixa da averbação, nos termos do parágrafo anterior, fica o Município de Machado autorizado a outorgar escritura pública definitiva, mantendo apenas a obrigação contida no caput desta Lei.

§3º Pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, fica autorizado a donatária mudar a finalidade da doação, mediante anuência expressa e prévia do município, mantendo inalterados os empregos diretos e demais requisitos taxativos elencados e pactuados na carta de intenção firmada entre doador e donatário, parte integrante desta lei.

§4º Fica autorizado a donatária após

# PUBLICAÇÕES

outorgada escritura pela municipalidade conforme §2º deste artigo, a contratar operação de crédito junto às instituições financeiras e/ou bancárias do país até o limite estipulado por Decreto Municipal específico.

Art. 5º O lote objeto da doação, a que se refere a presente Lei, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para o objetivo do donatário, nos moldes estabelecidos em Carta de Intenção apresentada ao Município, conforme o documento anexo à presente Lei. Parágrafo único. Caso não seja utilizado para a finalidade pretendida pelo donatário, nos moldes da Carta de Intenções, mencionada no caput do presente artigo, o lote objeto da doação será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem embargo das acessões implantadas.

Art. 6º A doação autorizada nesta Lei será realizada sem ônus para o Município, no tocante às lavras e registros dos atos necessários à transmissão do imóvel referido no Art. 1º desta Lei.

§ 1º A lavratura da escritura definitiva de doação de transmissão do imóvel será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Todos os encargos condicionados nesta Lei deverão ser transcritos, na íntegra, tanto nas escrituras quanto na matrícula do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, nas competentes serventias.

Art. 7º Em caso de descumprimento de quaisquer dos encargos previstos nesta Lei, ou, ainda, na hipótese de donatária deixar de exercer suas atividades ou, por qualquer forma, não atender às finalidades da presente doação, nos prazos estipulados nesta Lei, o imóvel será revertido ao Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará, em caso de eventual descumprimento dos prazos previstos na presente lei, mediante a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA N° 3.527, DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2.349, de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Centro Educacional Madre Carmen Sallés, e suas alterações.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou,

e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.349, de 20 de julho de 2011, que trata da criação do Centro Educacional Madre Carmen Sallés.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.349, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Madre Carmen Sallés, localizada à Rua Décio Paulino da Costa, nº 21, bairro Santo Antônio II, com o objetivo de ampliar o atendimento ao Ensino Fundamental I.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA N° 3.528, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a doação com encargos de imóvel público, com área de 423,83 m² à empresa Fabio Cai-xeta e Cia LTDA, inscrita no CNPJ 24.114.090/0001-00, localizada na Rua Renato Andrade, Bairro Jardim dos Funcionários.

O povo de Machado, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel público, localizado à Rua Renato Andrade, do bairro Jardim dos Funcionários, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Machado sob a matrícula nº 1.450, a ser desmembrada, com área de 423,83 m2 (quatrocentos e vinte e três metros e oitenta e três centímetros quadrados) conforme Memorial Descritivo, Croqui, Laudo de Avaliação, Carta de Intenções, Documentos, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. O lote foi avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação do Município de Machado-MG.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei será outorgada à Empresa Fabio Cai-xeta e Cia LTDA, inscrita CNPJ 24.114.090/0001-00, localizada à Praça Rodoviária, nº 683, centro, neste município.

Art. 3º Fica obrigada a donatária do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a cumprir os seguintes encargos:

I - destinar, exclusivamente, o bem doado para exercer suas atividades

no ramo de confecção de vestuário. II - protocolizar no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, junto ao setor competente do Município, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para fins de análise e aprovação;

III - concluir as obras a serem edificadas no lote doado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei, conforme atividades previstas na Carta de Intenção anexa a esta lei;

IV - cumprir com o Termo de Compromisso de Encargos, por meio de contrapartida definida no valor de R\$ 5.297,88 ( cinco mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) que será convertido em materiais a serem usados pela Defesa Civil do Município.

Art. 4º Fica expressamente vedado à donatária, sob qualquer pretexto, vender, locar, doar, ou, por qualquer outra forma, transmitir a terceiros a posse ou o domínio do lote objeto da presente doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

§1º Fica a donatária autorizada a proceder à baixa da averbação, independentemente do lapso temporal descrito anteriormente, desde que atestado, mediante Decreto do Poder Executivo, o cumprimento de todos os encargos constantes na presente Lei, devendo o citado Decreto ser averbado junto à matrícula do imóvel.

§2º Verificado o cumprimento e a baixa da averbação, nos termos do parágrafo anterior, fica o Município de Machado autorizado a outorgar escritura pública definitiva, mantendo apenas a obrigação contida no caput desta Lei.

§3º Pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, fica autorizado à donatária mudar a finalidade da doação, mediante anuência expressa e prévia do município, mantendo inalterados os empregos diretos e demais requisitos taxativos elencados e pactuados na carta de intenção firmada entre doador e donatário, parte integrante desta lei.

§4º Fica autorizado à donatária após outorgada escritura pela municipalidade conforme §2º deste artigo, a contratar operação de crédito junto às instituições financeiras e/ou bancárias do país até o limite estipulado por Decreto Municipal específico.

Art. 5º O lote objeto da doação, a que se refere a presente Lei, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para o objetivo do donatário, nos moldes estabelecidos em Carta de Intenção apresentada ao Município, conforme o documento anexo à presente Lei. Parágrafo único. Caso não seja utilizado para a finalidade pretendida pelo donatário, nos moldes da Carta de Intenções, mencionada no caput do presente artigo, o lote objeto da

doação será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem embargo das acessões implantadas.

Art. 6º A doação autorizada nesta Lei será realizada sem ônus para o Município, no tocante às lavras e registros dos atos necessários à transmissão do imóvel referido no Art. 1º desta Lei.

§ 1º A lavratura da escritura definitiva de doação de transmissão do imóvel será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Todos os encargos condicionados nesta Lei deverão ser transcritos, na íntegra, tanto nas escrituras quanto na matrícula do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, nas competentes serventias.

Art. 7º Em caso de descumprimento de quaisquer dos encargos previstos nesta Lei, ou, ainda, na hipótese de donatária deixar de exercer suas atividades ou, por qualquer forma, não atender às finalidades da presente doação, nos prazos estipulados nesta Lei, o imóvel será revertido ao Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará, em caso de eventual descumprimento dos prazos previstos na presente lei, mediante a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA N° 3.529, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a doação de imóvel público, com área de 201,12 m² à empresa José Ronaldo Lemos, inscrita no CNPJ 22.883.362/0001-00, localizada na Rua Renato Andrade, Bairro Jardim dos Funcionários.

O povo de Machado, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel público, localizado à Rua Renato Andrade, do bairro Jardim dos Funcionários, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Machado sob a matrícula nº 1.450, a ser desmembrada, com área de 201,12 m2 (duzentos e um metros quadrados e doze centímetros quadrados) conforme Memorial Descritivo, Croqui, Laudo de Avaliação, Carta de Intenções, documentos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. O lote foi avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo expedido pela Comis-

# PUBLICAÇÕES

são de Avaliação do Município de Machado-MG.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei será outorgada à Empresa José Ronaldo Lemos, inscrito CNPJ 22.83.362/0001-00, localizada à Praça Ana Margarida, nº12, Centro.

Art. 3º Fica obrigada o donatário do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a cumprir os seguintes encargos:

I - destinar, exclusivamente, o bem doado para exercer suas atividades de lavagem de veículos e borracharia.

II - protocolizar no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, junto ao setor competente do Município, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para fins de análise e aprovação;

III - concluir as obras a serem edificadas no lote doado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei, conforme atividades previstas na Carta de Intenção anexa a esta lei;

IV - cumprir com o Termo de Compromisso de Encargos, por meio de contrapartida definida no valor de R\$ 2.514,00 ( dois mil quinhentos quatorze reais) que será convertido em materiais a serem usados pela Defesa Civil do Município.

Art. 4º Fica expressamente vedado à donatária, sob qualquer pretexto, vender, locar, doar, ou, por qualquer outra forma, transmitir a terceiros a posse ou o domínio do lote objeto da presente doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

§1º Fica a donatária autorizada a proceder à baixa da averbação, independentemente do lapso temporal descrito anteriormente, desde que atestado, mediante Decreto do Poder Executivo, o cumprimento de todos os encargos constantes na presente Lei, devendo o citado Decreto ser averbado junto à matrícula do imóvel. §2º Verificado o cumprimento e a baixa da averbação, nos termos do parágrafo anterior, fica o Município de Machado autorizado a outorgar escritura pública definitiva, mantendo apenas a obrigação contida no caput desta Lei.

§3º Pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, fica autorizado à donatária mudar a finalidade da doação, mediante anuência expressa e prévia do município, mantendo inalterados os empregos diretos e demais requisitos taxativos elencados e pactuados na carta de intenção firmada entre doador e donatário, parte integrante desta lei.

§4º Fica autorizado à donatária após outorgada escritura pela municipalidade conforme §2º deste artigo, a contratar operação de crédito junto às instituições financeiras e/ou bancárias do país até o limite estipulado por Decreto Municipal específico.

Art. 5º O lote objeto da doação, a que se refere a presente Lei, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para o objetivo do donatário, nos moldes estabelecidos em Carta de Intenção apresentada ao Município, conforme o documento anexo à presente Lei. Parágrafo único. Caso não seja utilizado para a finalidade pretendida pelo donatário, nos moldes da Carta de Intenções, mencionada no caput do presente artigo, o lote objeto da doação será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem embargo das acessões implantadas.

Art. 6º A doação autorizada nesta Lei será realizada sem ônus para o Município, no tocante às lavras e registros dos atos necessários à transmissão do imóvel referido no Art. 1º desta Lei.

§ 1º A lavratura da escritura definitiva de doação de transmissão do imóvel será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Todos os encargos condicionados nesta Lei deverão ser transcritos, na íntegra, tanto nas escrituras quanto na matrícula do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, nas competentes serventias.

Art. 7º Em caso de descumprimento de quaisquer dos encargos previstos nesta Lei, ou, ainda, na hipótese da donatária deixar de exercer suas atividades ou, por qualquer forma, não atender às finalidades da presente doação, nos prazos estipulados nesta Lei, o imóvel será revertido ao Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará, em caso de eventual descumprimento dos prazos previstos na presente lei, mediante a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

-----  
 LEI ORDINÁRIA Nº 3.530, DE 1º DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a reforma e melhoria do poliesportivo, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 21/22, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder

Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a reforma e melhoria do poliesportivo, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 21/22.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
 01 – Administração Geral  
 27 – Desporto e Lazer  
 812 – Desporto Comunitário  
 0015 - Nova Gestão no Esporte e Juventude  
 1.247 – Reforma e Melhoria do Poliesportivo-Emenda 97788 – RES nº21/22  
 449051 - Obras e Instalações  
 200.311,90  
 TOTAL ....200.311,90  
 DR –169 – Fonte: EMGEIN

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente Banco do Brasil 36536-X, no valor de R\$ 200.311,90, referente à Emenda 97788, Res nº 21, e rentabilidade de aplicação.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 3.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 169 – Fonte: EMGEIN.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à reforma e melhoria do poliesportivo, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 21/22, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

1.247 – Reforma e Melhoria do Poliesportivo-Emenda 97788

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

-----  
 LEI ORDINÁRIA Nº 3.531, DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Ordinária Nº 3.305/2021, que autorizou concessão de isenção do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, à EISA – Empresa Interagrícola S/A, e deu outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal,

aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei nº 3305/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A isenção de tributos referida no caput será concedida pelo período de 14 (quatorze) anos, a partir do exercício de 2022, e estará limitada ao valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano, atualizados, anualmente, observando os mesmos índices de reposição dos impostos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

-----  
 LEI ORDINÁRIA Nº 3.532, DE 1º DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando o reforço no custeio para as ações da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7.156, de 15 de julho de 2020.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando o reforço no custeio para as ações da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7.156, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
 13– Secretaria Municipal de Saúde  
 07 - FMS – Bloco de Gestão  
 10– Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
 2.390 – Reforço Custeio-

-Res. 7.156/20-Emenda 50908.

339030 - Material de Consumo..30.200,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...31.121,09

TOTAL .. 61.321,09

DR-255 - Fonte: GESTES

02 – Poder Executivo  
 13– Secretaria Municipal de Saúde

# PUBLICAÇÕES

07 - FMS – Bloco de Gestão  
 10– Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 0.039 - Excelência da  
 Gestão em Saúde  
 2.391 – Reforço Custeio-  
 -Res.7.156/20-Emenda 50908  
 339030 - Material de Consumo...772,53  
 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..796,05  
 TOTAL ... 1.568,58  
 DR-155 - Fonte: GESTES

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 34721-3, no valor de R\$ 61.321,09, DR 255 - Fonte: GESTES, bem como o excesso de arrecadação da conta do Banco do Brasil 34721-3, no valor de R\$ 1.568,58, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 155– Fonte: GESTES.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$3.500,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 155 – Fonte: GESTES.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado ao reforço no custeio para as ações da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7.156, de 15 de julho de 2020, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

2.390 – Reforço Custeio-  
 -Res.7.156/20-Emenda 50908  
 2.391 – Reforço Custeio-  
 -Res.7.156/20-Emenda 50908

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.533, DE 1º DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de veículo para o Distrito de Douradinho, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a

aquisição de veículo para o Distrito de Douradinho.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
 14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho  
 01 - Administração Geral  
 04– Administração  
 122 – Administração Geral  
 0.065 - Novo Douradinho  
 1.238 – Aq.Veículo para Distrito de Douradinho-Emenda Especial  
 449052 – Equipamentos e Material Permanente ...50.408,10  
 SUB- TOTAL ....50.408,10  
 DR – 264– Fonte: EMGEIN

02 – Poder Executivo  
 14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho  
 01 - Administração Geral  
 04– Administração  
 122 – Administração Geral  
 0.065 - Novo Douradinho  
 1.239 – Aq.Veículo para Distrito de Douradinho-Emenda Especial  
 449052 – Equipamentos e Material Permanente ...965,51  
 SUB- TOTAL ....965,51  
 DR – 164– Fonte: EMGEIN

02 – Poder Executivo  
 14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho  
 01 - Administração Geral  
 04– Administração  
 122 – Administração Geral  
 0.065 - Novo Douradinho  
 1.240 – Aq.Veículo para Distrito de Douradinho-Contrapartida Em.Esp.  
 449052 – Equipamentos e Material Permanente ..20.000,00  
 SUB- TOTAL ...20.000,00  
 DR – 100– Fonte: Recurso Próprio  
 TOTAL...71.373,61

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta do Banco do Brasil 36003-1, no valor de R\$ 50.408,10, DR 264 - Fonte: EMGEIN, bem como o excesso de arrecadação, da conta corrente Banco do Brasil 36003-1, no valor de R\$ 965,51, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 164– Fonte: EMGEIN; e, ainda, o seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo  
 14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho  
 01 - Administração Geral  
 04– Adiministração  
 122 – Administração Geral  
 0.065 - Novo Douradinho  
 2.178 – Revitalização e

Manutenção da Praça Belo Horizonte  
 449051 – Obras e Instalações  
 ...20.000,00  
 SUB- TOTAL .....20.000,00  
 DR – 100– Fonte: Recurso Próprio

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 3.000, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses. DR – 164– Fonte :EMGEIN.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de veículo para o Distrito de Douradinho, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

1.238 – Aq.Veículo para Distrito de Douradinho-Emenda Especial  
 1.239 – Aq.Veículo para Distrito de Douradinho-Emenda Especial  
 1.240 – Aq.Veículo para Distrito de Douradinho-Contrapartida Em.Esp

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Ordinária nº 3.502, de 20 de maio de 2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.534, DE 1º DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a realização de obras no Distrito de Douradinho, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a realização de obras no Distrito de Douradinho.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
 14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho  
 01 - Administração Geral  
 04– Adiministração  
 122 – Administração Geral  
 0.065 - Novo Douradinho  
 1.241 – Obras no Distrito

de Douradinho-Emenda Especial  
 449051 – Obras e Instalações..30.956,16  
 SUB- TOTAL .. 30.956,16  
 DR – 264– Fonte: EMASIN

02 – Poder Executivo  
 14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho  
 01 - Administração Geral  
 04– Adiministração  
 122 – Administração Geral  
 0.065 - Novo Douradinho  
 1.242 – Obras no Distrito de Douradinho-Emenda Especial  
 449051 – Obras e Instalações....764,00  
 SUB- TOTAL . 764,00  
 DR – 164– Fonte: EMASIN  
 TOTAL .....31.720,16

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta do Banco do Brasil 35548-8, no valor de R\$ 30.956,16, DR 264 - Fonte: EMASIN, bem como o excesso de arrecadação da conta corrente Banco do Brasil 35548-8, no valor de R\$ 764,00, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 164– Fonte: EMASIN.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 4.000, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 164– Fonte : EMASIN.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à realização de obras no Distrito de Douradinho, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

1.241 – Obras no Distrito de Douradinho-Emenda Especial  
 1.242 – Obras no Distrito de Douradinho-Emenda Especial

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Ordinária nº 3.501, de 20 de maio de 2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.535, DE 1º DE JULHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de equipamentos para o parque infantil no Bairro Santa Luiza, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 11/21, e dá outras providências.

# PUBLICAÇÕES

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de equipamentos para o parque infantil no Bairro Santa Luiza, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 11/21.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
 01 – Administração Geral  
 27 – Desporto e Lazer  
 812 – Desporto Comunitário  
 0015 - Nova Gestão no Esporte e Juventude  
 1.248 – Aq.Equipamentos para Parque Infantil no Santa Luiza – RES 11/21  
 449052 - Equipamentos e Material Permanente...25.000,00  
 SUB-TOTAL ....25.000,00  
 DR –264 – Fonte: EMASIN

02 – Poder Executivo  
 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
 01 – Administração Geral  
 27 – Desporto e Lazer  
 812 – Desporto Comunitário  
 0015 - Nova Gestão no Esporte e Juventude  
 1.249 – Aq.Equipamentos para Parque Infantil no Santa Luiza – RES 11/21  
 449052 - Equipamentos e Material Permanente...1.201,42  
 SUB-TOTAL ...1.201,42  
 DR –164 – Fonte: EMASIN  
 TOTAL...26.201,42

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado parte do superávit, da conta corrente Banco do Brasil 35548-8, no valor de R\$ 25.000,00, referente à Resolução nº 11/21, bem como o excesso de arrecadação da conta corrente Banco do Brasil 35548-8, no valor de R\$ 1.201,42, em virtude de rentabilidade de aplicação.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 1.000,00, proveniente do excesso de arrecadação em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR –164 – Fonte: EMASIN.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de equipamen-

tos para o parque infantil no Bairro Santa Luiza, por meio dos recursos provenientes da Resolução nº 11/21, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

1.248 – Aq.Equipamentos para Parque Infantil no Santa Luiza – RES 11/21

1.249 – Aq.Equipamentos para Parque Infantil no Santa Luiza – RES 11/21

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 267, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, e artigo 32 da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para as servidoras abaixo relacionadas:  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 NOME-Ivanilda D Eleutério da Silva Padilha  
 FAIXA-SUEN II  
 NÍVEL-H  
 CARGO-Supervisor de Ensino  
 MATRÍCULA-4152

NOME-Milene Miguel de Abreu  
 FAIXA-PBEF II  
 NÍVEL-K  
 CARGO-Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental  
 MATRÍCULA- 1390

NOME - Ailson Pedrezini Pereira  
 REFERÊNCIA - VI  
 NÍVEL - C  
 CARGO - Motorista  
 MATRÍCULA - 2614

NOME - Edson Cândido Ribeiro  
 REFERÊNCIA - IV  
 NÍVEL - A  
 CARGO - Motorista  
 MATRÍCULA - 4655

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de julho de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

## SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG  
 Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/202 – Prorrogação e Reajuste  
 Processo de Licitação PRC nº 030/2021  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021  
 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG  
 Contratada: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELLI  
 Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a Análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de água tratada; de água bruta; e de afluente, efluente e corpo hídrico; conforme normativas de regência.  
 Valor Total Estimado: R\$ 52.999,32 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023.  
 Dotações Orçamentárias: 03 01 17 512 0019 4.003 3390 39 e 03 01 17 512 0019 4.004 3390 39  
 Data de Assinatura: 13/06/2022  
 Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG  
 Extrato do Contrato Administrativo nº 017/2022  
 Processo Licitação PRC nº 023/2022  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG  
 Contratada: MZZI THINK DIGITAL LTDA – ME  
 Objeto: Prestação de serviços de hospedagem de website e contas de e-mail para o domínio www.saaemachado.mg.gov.br, incluindo serviço de migração inicial.

Valor Total Estimado: R\$ 7.697,60 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)  
 Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2024  
 Dotação Orçamentária: 03 01 04 122 0001 4.001 3390 39  
 Data de Assinatura: 20/06/2022  
 Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG  
 Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2019 – Prorrogação  
 Processo de Licitação PRC nº 036/2019  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG  
 Contratada: CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME  
 Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a Prestação de serviços de hidrojateamento e sucção de resíduos, através de caminhão equipado com bomba de alta pressão e equipe composta por motorista e operador, com renovação dos quantitativos de serviço para o novo período.  
 Valor Total Estimado: R\$ 357.750,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)  
 Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023  
 Dotações Orçamentárias: 03 01 17 512 0019 4.004 3390 39  
 Data de Assinatura: 30/06/2022  
 Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG  
 Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2021 – Prorrogação  
 Processo de Licitação PRC nº 034/2021  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021  
 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG  
 Contratada: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP  
 Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a Locação de coletores de dados do tipo Palmtop.  
 Valor Total Estimado: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)  
 Vigência: 01/07/2022 A 30/06/2023  
 Dotação Orçamentária: 03 01 04 122 0001 4.001 3390 39  
 Data de Assinatura: 30/06/2022  
 Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 043/2022  
 Em 01 de julho de 2022.

Machado – Minas Gerais.  
 O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora ANA LUÍSA DO NASCIMENTO AQUINO – Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras e Licitação, no período de 04/07/2022 a 23/07/2022, em substituição a servidora KEYLA LIMA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo / Chefe da Seção de Compras e Licitação, por motivo de férias.  
 Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.  
 (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE



---

# PUBLICAÇÕES

---

---

# PUBLICAÇÕES

---

---

# PUBLICAÇÕES

---

---

# PUBLICAÇÕES

---

---

# PUBLICAÇÕES

---